



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Processo nº:	E-12/003.414/2013
Autuação:	19/06/2013
Concessionária:	Prolagos
Assunto:	Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA. Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor V - Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.
Sessão Regulatória:	19 de dezembro de 2013

RELATÓRIO

Trata-se de processo instaurado, face a apresentação de Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor V - Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.

Por meio da Carta Prolagos nº 635/2013, a Concessionária encaminhou Relatório "REL-142-C-A-PRB-001-0" contendo Memória Descritiva, Resumo das Obras, Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma e Desenho, as quais sintetizo a seguir:

MEMÓRIA DESCRITIVA

"(...) O projeto contempla 3.401 m de tubulação em PEAD DE63 mm, 1.102 m de tubulação em PEAD DE110 mm e 516 m de tubulação em PEAD DE160mm, totalizando 5.016 m de rede a executar

A ampliação da rede de distribuição nessa região irá beneficiar em média 1.860 pessoas, promover um incremento de aproximadamente 465 novas ligações. "

RESUMO DAS OBRAS

3.401 m em tubo PEAD DE63

1.102 m em tubo PEAD DE110

516 m em tubo PEAD DE160



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROOSEVELT BRASIL FONSECA

ORÇAMENTO

Apresenta Planilha Orçamentária com valor final de R\$1.019.131,47 (um milhão, dezenove mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), data-base Dezembro/08.

CRONOGRAMA

Prazo de 45 dias para execução das obras.

DESENHOS

Desenhos técnicos impressos para análise e compreensão do projeto.

Da análise dos documentos apresentados, a CASAN informa que a planilha de orçamento se encontra em Padrão EMOP e que a descrição e quantificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto.

Por fim, reitera o prazo de quinze dias para execução das obras e atesta que o projeto em referência, *"atende à rubrica constante do item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as Normas em vigor."*

Em 04/07/13 o presente processo é sorteado à minha relatoria, chega em meu gabinete em 10/07/13, sendo enviado à CAPET no dia seguinte, para instrução.

Na Nota Técnica nº 103/2013, a CAPET estuda ao todo, dez projetos de abastecimento de água referente ao bairro Unamar e informa que após a inclusão dos referidos projetos em rubrica específica para "Rede de Distribuição", temos um excedente total atualizado na ordem de R\$15.197.624,96.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Em esclarecimentos adicionais à Nota Técnica supracitada, a CAPET alerta para *"a necessidade de realocarmos montantes entre as diversas rubricas, pois a concentração de investimentos a serem realizados no 2º Distrito de Cabo Frio, produziu um valor muito superior à rubrica específica para aquela localidade (...)."*

Por fim, sugere que os valores sejam redistribuídos para adequação dos orçamentos efetivamente apresentados.

Em seu parecer, a Procuradoria relata que tanto a CASAN, quanto a CAPET posicionaram-se pelo prosseguimento do processo com aprovação do Conselho.

Por fim, destaca a recomendação da CAPET quanto à *"redistribuição dos valores para adequação dos orçamentos efetivamente apresentados."*, sugerindo aprovação do projeto em voga.

Cabe relatar que o Consórcio Intermunicipal Lagos São João foi instado a se manifestar como representante dos Poderes Concedentes Municipais e no seu entendimento *"os vários projetos direcionados a esta Agência estão pautados justamente nesta necessidade de atender àquela região e que, conforme já referido pelas Câmaras Técnicas, devem ser aprovados."*

Ademais, sobre os valores de investimentos, eventualmente excedentes, o Consórcio recomenda que *"sejam os mesmos direcionados para análise de reequilíbrio, no bojo da próxima revisão quinquenal da concessionárias. Nos parece ser este o momento oportuno para os Poderes Concedentes, em aditivo ao contrato, consolidarem os ajustes de remanejamento de rubricas."*

Em novo parecer, a Procuradoria corrobora com o entendimento da CAPET sugerindo que o remanejamento de rubricas ocorra no âmbito da terceira revisão quinquenal, e não no presente processo.



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003.414/2013

Data 19 / 06 / 2013 Fts.: 89

Rubrica

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Instada a apresentar Razões Finais, a Prolagos espera aprovação do Projeto, *"sendo conferidos posteriormente os dispêndios efetuados para abatimento nos valores previstos no Plano de Investimentos e verificação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão por ocasião da próxima revisão quinquenal de contrato."*

É o relatório.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator



Secretaria de Estado da Casa Civil
 Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio De Janeiro
 Gabinete do Conselheiro Roosevelt Brasil Fonseca

Processo nº: E-12/003.414/2013

Autuação: 19/06/2013

Concessionária: Prolagos

Assunto: Investimentos - EXPANSÃO
 DISTRIBUIÇÃO ÁGUA. Projeto de
 Implantação do Sistema de
 Abastecimento de Água - Bairro Unamar
 - Setor V - Tamoios 2º Distrito -
 Município de Cabo Frio - RJ.

Sessão Regulatória: 19 de dezembro de 2013

VOTO

Trata-se de processo instaurado, face a apresentação de Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor V - Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.

Por meio da Carta Prolagos nº 635/2013, a Concessionária encaminhou Relatório "REL-142-C-A-PRB-001-0" para análise, podendo-se identificar que o "projeto contempla 3.401 m de tubulação em PEAD DE63 mm, 1.102 m de tubulação em PEAD DE110 mm e 516 m de tubulação em PEAD DE160mm, totalizando 5.016 m de rede a executar" e "irá beneficiar em média 1860 pessoas e promover um incremento de aproximadamente 465 novas ligações."

Conforme Planilha Orçamentária apresentada, o custo total da obra será de R\$1.019.131,47 (um milhão, dezenove mil, cento e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), data-base Dezembro/08, que atualizados monetariamente representam aproximadamente o montante de R\$1.323.953,69 (um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para execução das obras.

Segundo atestou a CASAN, a planilha de orçamento foi construída com base no Padrão EMOP e o projeto em referência "atende à rubrica constante do item 1.3 -



Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio De Janeiro
Gabinete do Conselheiro Roosevelt Brasil Fonseca

Ampliação Sistema Adutor, constante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA Nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor."

No entendimento da CAPET, a obra em tela em conjunto com os outros nove projetos de abastecimento de água referente ao bairro Unamar (Setor I ao X) apresentaram um excedente total atualizado na ordem de R\$15.197.624,96.

Em esclarecimentos adicionais à Nota Técnica supracitada, a CAPET alertou para *"a necessidade de realocarmos montantes entre as diversas rubricas, pois a concentração de investimentos a serem realizados no 2º Distrito de Cabo Frio, produziu um valor muito superior à rubrica específica para aquela localidade (...)."*

Ao ser consultada, a Procuradoria destacou a recomendação da CAPET quanto à *"redistribuição dos valores para adequação dos orçamentos efetivamente apresentados."*, sugerindo aprovação do projeto em voga.

Diante da manifestação da Procuradoria, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João foi instado a se manifestar como representante dos Poderes Concedentes Municipais e no seu entendimento *"os vários projetos direcionados a esta Agência estão pautados justamente nesta necessidade de atender àquela região e que, conforme já referido pelas Câmaras Técnicas, devem ser aprovados."*

Ademais, sobre os valores de investimentos, eventualmente excedentes, o Consórcio recomendou que *"sejam os mesmos direcionados para análise de reequilíbrio, no bojo da próxima revisão quinquenal da concessionárias. Nos parece ser este o momento oportuno para os Poderes Concedentes, em aditivo ao contrato, consolidarem os ajustes de remanejamento de rubricas."*

ph



Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio De Janeiro
Gabinete do Conselheiro Roosevelt Brasil Fonseca

Dessa forma, considerando que a obra em referência trará inúmeros benefícios à população no que tange à expansão do abastecimento de água e entendendo que os valores tidos como excedentes devam ser objeto da próxima Revisão Quinquenal, proponho ao Conselho-Diretor:

Art. 1º - Aprovar o "Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor V - Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ", apresentado na forma do documento "REL-142-C-A-PRB-001-0";

Art. 2º - Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, no prazo de 30 (trinta dias) corridos após a conclusão das obras, para análise e nova deliberação, os seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra.

Art. 3º - Determinar à Concessionária PROLAGOS o envio, no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, dos documentos de suporte correspondentes aos comprovantes financeiros dos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.

Art. 4º - Determinar que a diferença de valores seja considerada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

Assim voto.

Roosevelt Brasil Fonseca
Conselheiro - Relator

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Serviço Público Estadual**

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

Processo nº E-121.003.414/2013

19 06 21 05 / 2013 414 280 93

Rúbrica ORB.

Vai a emenda em carimbo em 21/12/13. Reg. Assessoria de Conselheir

Isabella Peraita Val Assessoria de Conselheir Matr.: 316-7

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor V -
Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003.414/2013, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o "Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor V - Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ", apresentado na forma do documento "REL-142-C-A-PRB-001-0".

Art. 2º - Determinar à Concessionária o envio à AGENERSA, no prazo de 30 (trinta dias) corridos após a conclusão das obras, para análise e nova deliberação, os seguintes documentos:

- a) Cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;
- b) Planilhas de custos das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra.

